



40  
R.A.D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Informações Básicas

Número do processo: 185.807/2023

Objeto: Aquisição de 150 (Cento e Cinquenta ) unidades do item CHAPATEX ( separador de mercadorias )

2. Área requisitante

Secretaria Municipal da Administração.

3. Descrição da necessidade (inc. I, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

A aquisição visa atender ao Departamento de Administração de Materiais em suas diversas atribuições, principalmente no que se refere a armazenagem e organização dos materiais, garantindo maior durabilidade as mercadorias, bem como sua integridade, estes materiais são essenciais para a acomodação nos paletes mantendo assim a qualidade no desenvolvimento do nosso trabalho.

4. Previsão da contratação (inc. II, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

A contratação está prevista na LOA do exercício de 2024 do município de Bauru.

5. Requisitos da contratação (inc. III, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e da assinatura do contrato.

5.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoarifado Central, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho, Bauru/SP – CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

5.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

5.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

*Rosemara Alves Doro*  
Rosemara Alves Doro  
Chefe de Seção  
CPF: 162.039.298-40  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

**6. Levantamento de mercado (inc. V, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**  
Em pesquisa junto ao mercado, verificou-se que a aquisição atende as necessidades da Administração Pública.

**7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (inc. IV, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Para a realização, se faz necessária a contratação de 150 unidades de chapatex.

Item	Qt	Unid.	Especificação Mínima
01	150	UN	CHAPATEX (Separador de mercadoria) Medidas: 1000 x 1200 mm Espessura Mínima: entre 2,5mm a 3mm Material: Madeira e Resina. Cantos arredondados.

**8. Estimativa do Valor da Contratação (inc. VI, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Para aferição do custo total da contratação, foram realizadas pesquisas de preço diretamente com fornecedores e contratação similar realizada no ano exercício de 2023, chegando assim em um custo total de R\$ XXX.XXX,XX

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Correias Jundiáí	Scarparo	Compras Gov.	Compras Gov.
R\$ 4.117,50	R\$ 2.625,00	R\$ 3.375,00	R\$ 3.000,00
Média de R\$ 3.279,00 (Três mil duzentos e setenta e nove reais)			

**9. Descrição da solução como um todo (inc. VII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Aquisição de chapatex se faz necessária para a armazenagem correta, garantindo a segurança e integridade dos materiais.

**10. Justificativa para o NÃO parcelamento da solução (inc. VIII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Considerando que a aquisição é indispensável para manter a organização do almoxarifado por se tratar de um grande fluxo de mercadoria não há que se falar em parcelamento da solução.

**11. Resultados pretendidos (inc. IX, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Proporcionar à organização do almoxarifado.

**12. Providências a serem adotadas previamente (inc. X, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Não há.



41  
R.A.D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

**13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Não há.

**14. Impactos Ambientais (inc. XII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Não há.

**15. Conclusão (inc. XIII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)**

Após a conclusão deste ETP aqui registrado, conclui-se que a aquisição é indispensável para a melhoria das condições de trabalho agilizando o manuseio de todo o estoque.

---

*Rosemara Aves Doro*  
Rosemara Aves Doro  
Chefe de Seção 3  
CPF: 162.039.298-40  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADOS

